



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.222 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Pedro Mario Gomes da Graça

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DE PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS CRIMES DE INTERNET NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio das Flôres, o dia de conscientização contra os crimes de internet nas escolas da rede municipal de Rio das Flôres, a realizar-se no primeiro dia útil do mês de Setembro.

Art. 2º - Deverá ser incluída no calendário oficial do Município de Rio das Flôres.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 11 de novembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal